PROJETO DE INDICAÇÃO N° 474/13

Considerando que a cidade de Salvador possui uma densidade populacional, fruto de um êxodo urbano maciço que alimenta o crescimento da cidade em mais de 60 pessoas a mais por ano, entre nascidos e imigrantes;

considerando que, ao longo de várias décadas, a população de Salvador com reduzida dificuldade de locomoção está à margem das políticas públicas, tão somente, em face dos custos de implantação de aparelhos públicos de deslocamento e acessibilidade;

considerando que a cidade de Salvador é a maior cidade do norte e nordeste, logo atrai a atenção para si como um polo econômico, por consequência, também social;

considerando que o flagelo da deficiência por sis só já é demasiadamente gravoso, sem falar oneroso a esses que dependem, primordialmente da compreensão do poder para aproximar o seu estilo de vida a um modelo semelhante aos demais cidadãos;

considerando que Salvador relegou seu plano habitacional a poucas e pontuais ações habitacionais, deixando mais da metade da população desassistida, logo, inviabilizando quase por completo a possibilidade de intervir em determinados logradouros públicos;

considerando que compete à municipalidade cumprir suas obrigações no tocante ao futuro de suas crianças, entre as quais garantir o direito à educação, através de uma eficaz sintonia da necessidade do seu povo. Deste modo, há de se convir que a iniciativa é de grande relevância social, portanto, conclamo aos solícitos e nobres pares à aprovação desta propositura, bem como o fomento desta bandeira social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, por intermédio da SUCOM, propiciar a realização de estudos técnicos, propondo normas aos novos condomínios residenciais, com mais de 16 habitações por imóvel, a promoverem adaptações necessárias à acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida edificados em Salvador.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
CATIA RODRIGUES